

**Lei nº. 476/2009**

Campo Novo de Rondônia, 28 de maio de 2009.

***“Dispõe sobre a doação de uma área urbana, para o Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RO, para a construção do Prédio do Ciretran, e da outras providencias”.***

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a

**LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área urbana medindo 2.500 m<sup>2</sup> para o Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/RO, para construção e instalação da Agencia do CIRETRAN neste município de Campo Novo de Rondonia, na seguinte localidade: Frente com a Avenida Tancredo Neves, fundos com a Rua Costa e Silva, divisando com o Terreno que está localizado a Prefeitura Municipal.

(Art.2º- O prazo para a referida instalação é de trinta e seis (36)) meses, contado a partir da data da publicação desta Lei

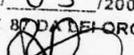
Art.3º Caso o referido órgão não construa sua sede no período estipulado no artigo anterior, a área retornará para o Município.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondonia, aos 28 dias do mês de maio de 2009.

  
Marcos Roberto de Medeiros Martins  
Prefeito Municipal.

PUBLICADO NO MURAL DE EDITAIS  
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
NO DIA 29 / 05 / 2009  
CONFORME O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA.

  
Adriana Bolgenhagen  
Secretária Geral

Publicado no mural de editais no  
Átrio da Prefeitura Municipal no  
dia 28 / 05 / 09

conforme Art. 87 da Lei Orgânica  
Lia Teixeira dos Santos  
Seção de Protocolo e Registro  
de Atos Administrativos  
Cartaria Nº 014/2009/GAB - PMCNR



**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**



**Autografo Nº 484/2009.**

490/09

**"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE  
UMA ÁREA URBANA, PARA O  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE  
TRANSITO DETRAN/RO, PARA A  
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO  
CIRETRAN, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a

**L E I**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área urbana medindo 2.500 m<sup>2</sup> para o Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/RO, para construção e instalação da agência do CIRETRAN Neste Município de Campo Novo de Rondônia, na seguinte localidade: frente com Avenida Tancredo Neves, fundos com a Rua Costa e Silva, divisando com o terreno que está localizado a Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - O prazo para a referida instalação é 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação desta Lei.

**Art. 3º** - Caso o referido órgão não construa sua sede no período estipulado no artigo anterior, a área retornará para o Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Elmínio Hipólito, 19 de Maio de 2009.

**Valdecy Fernandes de Souza**  
Presidente





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO**

**Emenda modificativa 002/2009 de 15 de Maio de 2009 ao projeto de Lei nº 009/2009 de autoria do Executivo Municipal.**

**Autoria: Vereador, Marcio Rozano de Brito**

**Ementa: altera o artigo primeiro do Projeto de Lei 009/2009**

**O Artigo 1º do projeto de Lei 009/2009 passa a ter a seguinte redação:**

**Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área urbana medindo 2.500 m2 para o departamento Estadual de Transito, DETRAN/RO, para construção e instalação da Agencia do CIRETRAN neste Município de Campo Novo de Rondônia, na seguinte localidade: Frente com avenida Tancredo Neves, Fundos com a Rua Costa e Silva, divisando com o Terreno que esta localizado a Prefeitura Municipal.**

  
\_\_\_\_\_  
**MARCIO ROZANO DE BRITO  
VEREADOR - PDT**

